



TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representada neste ato pela Sr.^a Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda, através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

DO REGISTRO DE PREÇO:

Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

DA NECESSIDADE:

Destacamos ainda a necessidade do aluído serviço as demais secretarias da administração pública, com vista a garantir a continuidade dos serviços públicos quais sejam: realização viagens administrativas com escopo de assegurar celebração de convênios entre outros entes federados, autarquias, instituições não-governamentais, o qual asseguram aporte financeiro que subsidiam a construção, manutenção e conservação dos serviços e bens públicos; participação em congressos, eventos e capacitações etc, com fulcro a aprimorar os conhecimentos técnicos da equipe das secretarias em contra mão a melhoria na qualidade dos serviços ofertados; participar de reuniões e realizar despachos referentes a prestação de contas juntos ao Tribunal de Contas do Pará e órgãos de controle afim de dirimir quaisquer ocorrências que comprometam o perfeito andamento do serviço público e garantam a lisura dos processos, dentre outras atividades essenciais ou emergências de acordo com a demanda de cada ente administrativo.

DA VANTAJOSIDADE:

O custo benefício conquistado com o transporte aéreo sem dar em função da agilidade, segurança e o tempo despendido para realização de uma atividade fora do domicílio em detrimento a distância percorrida para tal, o que permite resolver maior número de ocorrências em um tempo menor, sem prejuízos as atividades convencionais do servidor.



DO JULGAMENTO:

Para finalizar, solicitamos que o procedimento de licitação em epígrafe, seja realizado através de julgamento por menor preço, a ser feita pela maior oferta de percentual de desconto, em lances sucessivos, o qual se justifica pela adequação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto ora licitado, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de presente procedimento licitatório.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Ressaltamos ainda que os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços de engenharia de natureza continuada.

Registra-se que será aplicada a continuidade do contrato tendo em vista que a demanda ocorre constantemente, uma vez que a ação de vandalismo por parte de alguns usuários, havendo a contínua necessidade do uso do objeto licitado, ressaltando que a futura prorrogação só ocorrerá mediante a clara e evidente vantagem para a administração pública, especialmente quanto o princípio de economicidade, eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina, e logico o interesse das partes interessadas na manutenção da contratação, ressaltamos ainda que a possível prorrogação respeitará os limites estabelecido pela modalidade licitada.

DA COTAÇÃO DE PREÇO:

No respectivo objeto licitado é impossível fazermos um levantamento prévio de preço, uma vez que os preços oscilam constantemente de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas.

Diante disso, fora feito um levantamento de disponibilidade de recurso orçamentário os quais somaram o valor total estimado de R\$ 1.131.784,92 (um milhão e cento e trinta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), total este a ser licitado. Dessa forma será observado o princípio da economicidade através do maior percentual de desconto a ser aplicado sobre taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, inclusive sobre as tarifas promocionais, estando inclusas neste desconto ofertado todos tributos, taxas, encargos, tributos, franquias, tarifas promocionais, frete até o destino, locomoção e demais despesas necessárias ao uso do serviço de transporte aéreo. Dessa forma quanto maior o desconto mais passagens compramos.

O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais. Não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o valor máximo estimado no prazo de vigência do contrato.

DAS MEs e EPPs:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

3 - META FISICA



3.1. Garantir o fornecimento de passagens aéreas pelo período de doze meses para servidores no ano de 2023, para atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais.

4 – PERIODO E PRAZO PARA AQUISIÇÃO E/OU FORNECIMENTO

4.1. Prestação de Serviços no objeto desta solicitação deverá ser efetuada no estabelecimento da empresa vencedora do certame.

4.2. A emissão das passagens aéreas será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por elas indicadas e em operação regular de voos no território nacional e quando necessário, em países estrangeiro, o prazo para emissão da passagem não poderá ultrapassar 02 (duas) horas após o recebimento da autorização de compra, em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato da mesma.

4.3. O código comprovado aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos) deverá ser enviado para o setor competente por e-mail ou via torpedo SMS.

5 – DO PREÇO

5.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento do contrato derivado desta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Administração de Canaã dos Carajás – PA.

6.2. Integram o presente procedimento como órgão participantes as secretarias e fundos municipais abaixo descritas:

- ✓ Fundo Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Procuradoria Geral do Município
- ✓ Secretaria Municipal de Governo
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento
- ✓ Secretária Municipal de Administração



- ✓ Secretaria Municipal de Finanças
- ✓ Secretaria Municipal da Mulher e Juventude - SEMMJU
- ✓ Secretaria Municipal de Administração Segurança Pública Viária - SEMSPUV
- ✓ Fundo Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU
- ✓ Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SEMDEC
- ✓ Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB
- ✓ Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10.2. Registro ou inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo- EMBRATUR, em plena validade.

10.3. Certificado ou registro de inscrição junto a associação brasileira de agencias de viagens do Para - ABAV

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16 – DO VALOR

16.1 O valor máximo proposto para a aquisição é de R\$ 1.131.784,92 (um milhão e cento e trinta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

19- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

19.1 A contratada deverá fornecer as passagens aéreas nacionais e internacionais para as secretarias e fundos municipais de Canaã dos Carajás, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário



normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem com o nome do funcionário para contato, em documento no ato da assinatura do contrato.

19.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Avaliação Civil- DAC.

19.3 A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional e designar um (01) funcionário para atendimentos exclusivos aos serviços.

19.4 A contratada deverá emitir remarcar e cancelar passagens aéreas.

19.5 A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

19.6 A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

19.7 A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

19.8 A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa, caso de verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor do acréscimo.

19.9 comunicar o contratante possível cancelamento de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por essa seccional, ficando obrigada a providenciar outros voos nas mesmas condições de preço, data e horário compatíveis com os mesmos. Ao encaminhar os bilhetes a contratada, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

19.10 A contratada deverá apresentar, no ato da solicitação, um orçamento de todas as companhias aéreas disponível no período solicitado.

19.11 A contratada deverá ter cadastro junto ao Ministério de Turismo

19.12. A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa, caso verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada estabelecer contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor do acréscimo.

19.13. Comunicar o contratante possível cancelamento de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por essa seccional, ficando obrigada a providenciar outros voos nas mesmas condições de preço, data e horário compatíveis com os mesmos. Ao encaminhar os bilhetes a contratada, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

19.14. A contratada deverá apresentar, no ato da solicitação, um orçamento de todas as companhias aéreas disponíveis para aquisição de passagens no período solicitado;



19.14.1. A cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- ✓ Companhia aérea;
- ✓ Cidades de origem e destino;
- ✓ Duração do voo;
- ✓ Quantidade e duração das escalas/conexões se houver;
- ✓ Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- ✓ Valor da TARIFA (passagem aérea);
- ✓ Valor da TAXA DE EMBARQUE;
- ✓ Valor do Serviço de Agenciamento;
- ✓ Valor Total (Tarifa + Taxa de Embarque + Serviço de Agenciamento).

15. A CONTRATADA deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM, para apresentar no ato das medições.

20- DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:

20.1. A contratante reserva-se ao direito de usufruir de todos as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da contratante.

20.2. Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer as secretarias e fundos municipais de Canaã dos Carajás, listagem atualizadas, na qual conste o voo, horário de partida e chegada, incluindo escalas e conexões a ser obtida junto as companhias aéreas atuantes no mercado nacional e internacional.

20.3. Desde que, previa e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas a disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos. Na ocorrência do Fundo Municipal de Canaã dos Carajás não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa ficará obrigada de manter o maior desconto, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação.

20.4. As quantidades de passagens aéreas bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

21 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

21.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido, devido a singularidade do objeto.



21.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

	ESTIMATIVA DE BILHETES (PERÍODO 12 MESES)		SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM		VALOR TOTAL ESTIMADO (E) = D + B
OBJETO	QUANTIDADE DE BILHETES A SEREM EMITIDOS (A)	VALOR TOTAL (B)	VALOR MÁX. UNITÁRIO (C)	VALOR MÁXIMO TOTAL (D) = A X C	
Serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais	483	R\$ R\$ 1.087.836,75	R\$90,99	R\$ 43.948,17	R\$ 1.131.784,92
VALOR TOTAL					
R\$ 1.131.784,92					

OBSERVAÇÕES:

- Os valores descritos nos campos A e B são prestados a título meramente informativo, não importando necessariamente em fornecimento/contratação, que se dará conforme a efetiva necessidade da administração pública.
- A licitante deverá apresentar proposta para os Serviços de Agenciamento de Viagens no campo C.
- Será considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor para o serviço de agenciamento, sendo o valor apresentado através de taxa de desconto, onde 100% correspondem a R\$ 90,99 (noventa reais e noventa e nove centavos).
- A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecido na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos.
- O preço cobrado a título do serviço de emissão de cada bilhete deverá ser apresentado em termos percentuais, iniciando em 100% que correspondem a R\$ 90,99 (noventa reais e noventa e nove centavos) que é valor estimado por bilhete emitido.
- Por mera formalidade, no sistema de pregão eletrônico aparecerá o percentual em reais (R\$ 100,00) e as licitantes apresentarão descontos sucessivos inferiores a 100%.
- Para fins de remuneração da vencedora, será aplicado o percentual final alcançado sobre os R\$ 90,99 (noventa reais e noventa e nove centavos) estimativos para emissão de cada bilhete.


Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal